LEI Nº 5.832, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia Municipal do Músico", a ser celebrado anualmente em 22 de novembro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.857/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia Municipal do Músico", a ser celebrado anualmente em 22 de novembro.

Art. 2º As ações a serem realizadas durante o Dia Municipal do Músico poderão incluir:

I - incentivo à formação de uma agenda local de apoio ao músico;
II - valorizar todas as modalidades de manifestação das artes musicais;
III - fortalecer a classe para que haja maior valorização e melhores condições para aqueles que fazem da música o exercício de sua profissão.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de janeiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/